

PROJETO N° 004

A Câmara Municipal de Muriaé, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a construção do Parque Municipal da Cidade.

§ **Único** – O parque Municipal será localizado nos terrenos das bombas do Serviço de água no bairro da Barra.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1948.

(a) Francisco Rogério de Castro.